



OFÍCIO Nº 019/2025/CONTROLEINTERNO

Senador Pompeu-CE, 09 de setembro de 2025.

Ao Senhor José Higor dos Reis Rocha
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Senador Pompeu/CE
CEP: 63600-000

RECEBIDO
10/09/2025
[assinatura]

Assunto: Resposta das análises das amostras.

Prezado senhor,

A gestora da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, encaminhar o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.

Processo Licitatório: GM-PE016/2025-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de kits de fardamento e utensílios diversos destinados a atender as necessidades dos servidores das diversas unidades gestoras do município.

1. OBJETIVO

O presente laudo técnico tem por objetivo apresentar a análise das amostras fornecidas pela empresa participante do certame, em atendimento às exigências do edital supracitado, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens ofertados em relação às especificações técnicas exigidas.

2. BASE LEGAL

A análise foi realizada com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e eficiência, previstos nos Arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme a cláusula 8.19 do Edital, que exige a apresentação de amostras para fins de avaliação técnica.

Nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pode exigir amostras para aferição da conformidade com as especificações do edital, e, conforme o art. 59, inciso II, é motivo para inabilitação ou desclassificação a não conformidade com as exigências editalícias.

3. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

ve



As amostras foram submetidas à análise técnica por comissão/designado(s) técnico(s), com base nas seguintes referências:

8.19.1 O Município de Senador Pompeu-CE, caso necessário, solicitará amostra a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) itens que considerar conveniente, para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda as especificações contidas no Termo de Referência.

8.19.4 A(s) amostras serão avaliadas com base nos critérios objetivos indicados abaixo:

- (a) Costura;
- (b) Acabamento;
- (c) Defeitos de fabricação;
- (d) Tecido;
- (e) Amostra confeccionada em acordo com as instruções indicadas nas especificações contidas no Termo de Referência

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Empresa: GERUZA GARDENIA SILVA PINHEIRO

Item: AVENTAL DE NAPA PVC; CALÇA EM TECIDO DE BRIM TAMANHO 38 A 52; CAMISA GOLA CARECA; CAMISA TIPO BATA; TOUCA DE REDE (FURADINHA); CAMISA GOLA POLO.

Após a análise, constatou-se que a amostra apresentada encontra-se em não conformidade com as especificações técnicas exigidas, pelos seguintes motivos:

LOTE 01 –

- Avental de napa PVC, avental com bainhas costuradas com 1 cm viradas uma vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que, na parte superior, fica com 42 cm para amarração do pescoço e, na parte inferior, 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Cores variadas.

Análise: Apresentou amostra divergente ao licitado. Amostra divergente ao layout do termo de referência.

- Calça em tecido de brim tamanho 38 a 52 - Especificação: em tecido 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. cintura aplicar elástico de 4cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. Com a estampa da logo “bem nutrir” na parte superior da coxa direita, com tamanho de 7cm de base e altura a etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico).todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. a peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. conforme layout em anexo.

Análise: Apresentou amostra divergente ao licitado. Amostra divergente ao layout do termo



de referência.

- Camisa gola careca - Especificação: em malha 100% poliéster sublimada. conforme layout em anexo.

Análise: Apresentou amostra divergente ao licitado. Amostra em desacordo ao layout do termo de referência.

- Camisa tipo bata, em tecido terbrim, cores variadas, não transparente, 67% poliéster e 33% algodão, sem bolsos, decote em V, mangas curtas e com costuras reforçadas. No lado esquerdo do peito deverá um silk com a logo "bem nutrir - Senador Pompeu/Ce" medindo 9,5cm, de largura x 4,0cm e as costas deverá conter silk de acordo com o layout.

Análise: Apresentou amostra divergente ao licitado. Amostra não apresenta o silk com a logo bem nutrir, ficando em desacordo ao exigido no termo de referencia

- Camisa gola polo - Especificação: em malha piquet. composição 100% poliester sublimada com gramatura mínima de 190g/m². conforme layout

Análise: Apresentou amostra divergente ao licitado. Amostra em desacordo ao layout do termo de referência.

- Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, com elástico de 1 cm colocado em overlock, conforme layout em anexo.

Análise: Apresentou amostra divergente ao licitado. Amostra em desacordo ao layout do termo de referência.

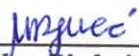
Fundamentação legal:

- Art. 59, inciso II, da Lei 14.133/2021 – é motivo de desclassificação a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos.
- Jurisprudência TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário): é legítima a desclassificação de proposta ou amostra que não atenda integralmente às especificações técnicas.

5. CONCLUSÃO

Diante das não conformidades técnicas apontadas, reprovam-se as amostras apresentada(s) pela empresa GERUZA GARDENIA SILVA PINHEIRO, conforme previsto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento das especificações editalícias.

Atenciosamente,



Alana Salsa Pinheiro Jucá
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social – STDAS
Portaria 03/2025